



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN

**ATA DA 2ª (SEGUNDA) DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA-EXECUTIVA
DO CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO
ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, OCORRIDA EM 08 (OITO) DE JANEIRO DE
2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).=====**

Às 10 (dez) horas do dia 08 (oito) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Rua Doutor Poty Nóbrega, nº 210, Lagoa Nova, Natal/RN, sede própria do órgão, presentes os senhores: Francisco Sales de Souza Neto – Diretor-Presidente; Braz Henrique de Medeiros Neto – Diretor-Tesoureiro; Augusto Gomes Dourado Neto – Diretor-Secretário; e Ana Virgínia Cabral de Oliveira – Coordenadora Jurídica. Reuniu-se a diretoria executiva do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte – Core-RN, para apreciar e deliberar a seguinte pauta: **1) Continuidade da análise das alterações do texto do Plano de Cargos e Salários – PCS do CORE-RN; 2) Resolução nº 2.100/2023 – CONFERE; 3) Resolução nº 2.104/2023 – CONFERE; 4) Autorização dos pagamentos agendados; 5) Outros assuntos de interesse do Regional: pagamento de multa de trânsito.** Aberta a Reunião às 10 (dez) horas, sob a Presidência do Sr. Francisco Sales de Souza Neto, secretariada pelo Sr. Augusto Gomes Dourado Neto – Diretor-Secretário, de acordo com o regimento interno, que convocou a Sra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira para assessorá-lo. Com a palavra o Sr. Diretor-Presidente; traz-se o **Primeiro Item** da pauta que trata da **Continuidade da análise das alterações do texto do Plano de Cargos e Salários – PCS do CORE-RN.** Atendendo a solicitação do presidente na reunião ocorrida no último dia 05 (cinco) de janeiro, o assistente jurídico, Dr. Victor Alexis Fernandes Diniz expôs o texto sugerido à chefia do setor de cobrança e recuperação de crédito da seguinte forma: *“Chefiar, sob chancela do Setor Jurídico, a atividade de recuperação de créditos, determinando e elaborando expedientes através dos processos administrativos de cobrança; Realizar, determinar e supervisionar as atividades de atendimento ao público voltadas para a cobrança, tais como: emitir boletos de pagamentos, negociar débitos, interagir por meio de programas de aplicativos e redes sociais; Acompanhar e determinar o acompanhamento de vencimentos de boletos e parcelamentos; Receber e expedir correspondências eletrônicas, bem como organizar e planejar a sua remessa e confecção; Realizar e determinar a realização da entrega de documentos e recebimento de materiais e malotes; Definir, em*



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

consonância com as normas e resoluções que regem a matéria e em conjunto com o Setor Jurídico e a Diretoria-Executiva, a atuação do Setor de Cobrança; Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Setor de Cobrança, alinhando-as às metas e objetivos definidos pela Diretoria do CORE-RN; Acompanhar todo o processo de cobrança; Elaborar ou solicitar à equipe a elaboração de pesquisas e pareceres com o objetivo de implementar as atividades relacionadas à fiscalização; Tirar cópias de documentos; Elaborar e preparar relatórios e planilhas, coletando informações em arquivos e outras fontes; Realizar, organizar, planejar e determinar a realização da cobrança dos registrados inadimplentes perante o CORE-RN através de ligações telefônicas, e-mails ou via aplicativo de mensagens; Participar do Core Itinerante, quando for designado; Realizar ou determinar a realização de parcelamentos de anuidades em decorrência dos processos administrativos de cobrança e/ou das execuções fiscais; Assessorar o Setor Jurídico quanto ao controle dos parcelamentos firmados, informando-o acerca de seu descumprimento ou conclusão; Realizar o atendimento dos representantes que possuem débitos perante o CORE-RN, inclusive através de meio virtual ou telefônico, informando-lhes, se for o caso, acerca das condições de negociação existentes; Receber, autuar e encaminhar ao Setor Jurídico os pedidos de cancelamento, prescrição e suspensão de anuidades realizados pelos registrados inscritos em dívida ativa, quando oriundos de processo de cobrança judicial ou extrajudicial; Arquivar cópia de documentos emitidos, colocando-os em pastas apropriadas, para permitir eventuais consultas e levantamento de informações; Realizar a abertura e fechamento da Sede do Regional, quando for designado; Integrar a composição de Comissões instituídas para atender às necessidades do Core-RN; Elaborar ou determinar a realização de planilhas referentes às cobranças realizadas, para fins de controle e organização; Executar outras tarefas semelhantes em complexidade e natureza às anteriormente descritas, por necessidade do trabalho e/ou por solicitação superior. Após análise, posto em deliberação, o Plano de Cargos e Salários do CORE-RN foi aprovado parcialmente, aguardando, tão somente, o estudo a ser realizado pela coordenadoria contábil quanto ao impacto financeiro e orçamentário no que tange ao possível reajuste da tabela da matriz salarial, anexo V do PCS. Em análise, o **Segundo Item** se refere a **Resolução nº 2.100/2023 – CONFERE**, que dispõe sobre o pagamento de jeton pela participação em reuniões deliberativas e normatiza a concessão de diárias, auxílio de representação, no âmbito do Sistema Confere/Cores. Para conhecimento de todos a presente resolução foi lida na sua integralidade e, principalmente, quanto a justificativa da atualização



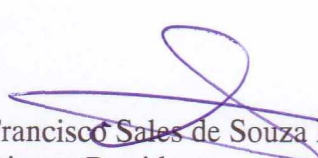
**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

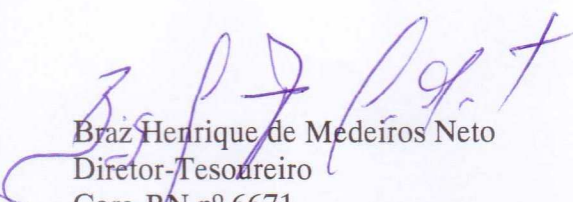
ocorrida. Considerando que o último reajuste de valores das verbas indenizatórias praticadas no âmbito do Sistema Confere/Cores foi aplicado pela Resolução nº 2.022/2022 – Confere, de 05 de julho de 2022; e que o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, acumulado desde então foi 4,3%. Em resumo a título de Confere os valores foram fixados, após atualização, da seguinte forma: jeton, desde que não exceda a R\$ 1.360,00 (mil, trezentos e sessenta reais); diária para delegados e conselheiros, até R\$ 1.255,00 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); para funcionários, assessores e colaboradores eventuais, até R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); e por fim, o auxílio representação, no valor máximo de R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais). Seguindo a ordem do dia, o **Terceiro Item** cujo objeto é a **Resolução nº 2.104/2023 – CONFERE**, que dispõe sobre cota-parte devida ao Confere, pelos Conselhos Regionais vinculados. Em seu artigo 1º afirma que *“para efeito do cálculo percentual de 20% (vinte por cento) a que se refere o § 2º do art. 7º, da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro 1965, deverão ser consideradas as rendas auferidas pelos Conselho Regionais vinculados, provenientes das anuidades, multas, taxas, emolumentos, e de ganhos em aplicações financeiras”*. Ainda no mesmo dispositivo, no parágrafo único destaca que *“não incidirá cota parte ganho de capital decorrente de operações imobiliárias, tais como venda ou aluguel de imóveis, ou sobre os valores que estejam, até a presente data, alocados para aquisição ou reforma de imóveis ou mobiliário”*. Todos os participantes tomaram ciência do seu pleno conteúdo. **Quarto Item** que trata dos **Pagamentos agendados**, foram expostos, deliberados, aprovados e autorizados de acordo com dotação orçamentária disponível. Por fim, **Outros assuntos de interesse do Regional: pagamento de multa de trânsito**. Em virtude de multa de trânsito aplicada no dia 23/10/2023 ao condutor Alisson César Ribeiro Fernandes, veículo de placa RUZ8G35, conforme auto de infração de número T685795152, na importância de R\$ 704,33 (setecentos e quatro reais e trinta e três centavos), a diretoria-executiva autorizou, a título de ressarcimento ao Conselho, o desconto em folha de pagamento do empregado da seguinte forma: 6 (seis) parcelas de R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) mais 1 (uma) parcela de R\$ 100,61 (cem reais e sessenta e um centavos), a partir do mês de janeiro do corrente ano. Nesse momento, ocorreu a solicitação do diretor-presidente para que o setor competente informe ao empregado sobre a decisão. Ficam todos, desde já, convocados para participação da próxima reunião de diretoria-executiva que ocorrerá no dia 15 (quinze) de janeiro, às 10 (dez) horas, na sede do regional. Conclusos os trabalhos às 10 (dez) horas e 39 (trinta e nove) minutos. Sendo todos os itens devidamente analisados o Diretor-Presidente

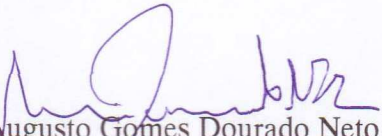


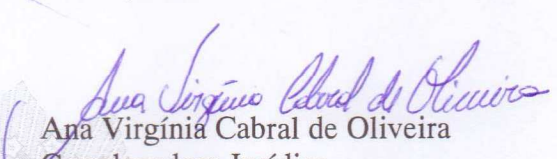
**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

solicitou que a Coordenadora Jurídica, Dra. Ana Virgínia Cabral de Oliveira confeccionasse a ata. Nada mais havendo a tratar e não tendo quem mais desejasse fazer uso da palavra, encerrou-se a Reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, sendo assinada na forma regimental. Natal, 08 (oito) de janeiro de 2024 (vinte mil e quatro).=====


Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
Core-RN nº 5026


Braz Henrique de Medeiros Neto
Diretor-Tesoureiro
Core-RN nº 6671


Augusto Gomes Dourado Neto
Diretor-Secretário
Core-RN nº 5155


Ana Virgínia Cabral de Oliveira
Coordenadora Jurídica
OAB/RN nº 9.046

